

UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

Edital

NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Maria Luísa Nunes Marques, Chefe de Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Tábua: -----

Torna público e faz saber que, se encontra no Balcão Único desta Câmara Municipal o Auto de Vistoria relativo à vistoria realizada nos termos do artigo 90º e seguintes do Decreto – Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, a uma edificação situada na **Rua Cónego Garcês, nº 20, freguesia de Midões concelho de Tábua**, ficando por esta forma notificados todos os proprietários, que poderão, por escrito, no prazo de dez dias, pronunciar-se sobre o que lhes oferecer, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.-----

O processo poderá ser consultado no Balcão Único desta Câmara Municipal de Tábua, durante as horas normais de expediente (das 9h00 às 16h00).-----

Paços do Município de Tábua, 05 de maio de 2016.

A Chefe de Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, com competência delegada,

(Despacho nº 38/RH/2015)


Maria Luísa Nunes Marques
(Eng.ª Civil)



PRÉDIOS URBANOS QUE AMEAÇAM RUÍNA E/OU APRESENTAM PERIGO PARA A SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA DAS PESSOAS E BENS E/OU SE ENCONTREM EM ESTADO DE ABANDONO.

AUTO DE VISTORIA

(Artigo 90.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua actual redacção).

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezasseis, pelas 10:30 horas, a Comissão de Vistoria, constituída pela Sr.ª Eng.ª Fernanda Adelaide dos Santos Silva, Técnica Superior, pelo Sr. Arq.º Pedro Manuel Pinto dos Santos, Técnico Superior, e pelo Sr. Bruno Filipe Gameiro Simões, Fiscal Municipal, como representantes da Câmara Municipal, procederam, nos termos do artigo 90.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, à vistoria a uma edificação, situada na rua Cónego Garcês, no lugar de Midões, freguesia de Midões, concelho de Tábua, na sequência de uma reclamação acerca do seu estado de conservação, apresentada pela Freguesia de Midões.

Desconhecendo-se a totalidade dos proprietários do imóvel, o Fiscal Municipal deste Município afixou uma cópia do edital neste, a determinar a realização de vistoria ao referido prédio, tendo sido solicitado à Freguesia de Midões para proceder à divulgação do mesmo nos lugares públicos de costume.

Da vistoria efectuada, apurou-se o seguinte:

1. Descrição do imóvel e sua envolvente:

A edificação alvo da presente vistoria, situa-se rua Cónego Garcês, n.º 20, no lugar de Midões, freguesia de Midões, concelho de Tábua. Trata-se de uma edificação com dois pisos e sótão acima da cota da soleira e com duas frentes para o espaço público.

fl.
P.
015

2. Estado do imóvel – deficiências e prováveis consequências:

- 2a) Paredes exteriores, confinantes com a via pública, em alvenaria de pedra, apresentam sinais de degradação, designadamente materiais de revestimento (reboco e pintura) deteriorados e envelhecidos, comprometendo o arranjo estético do edifício;
- 2b) Cobertura de um modo geral degradada. Telhas soltas e/ou em risco de queda iminente, podendo agravar a degradação do edifício e constituir perigo para a segurança de pessoas e bens;
- 2c) Caixilharia apodrecida e com vidros partidos apresentando risco de queda;

Conclusão:

Atendendo à situação e às deficiências descritas, considera-se a edificação em estado de degradação e abandono, considerando-se que não apresenta capacidade para desempenhar as funções que lhe são atribuídas, representando um perigo real para a segurança das pessoas e bens e para as condições de salubridade das edificações vizinhas.

Proposta:

Pelo exposto e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, a Comissão entende propor superiormente os seguintes procedimentos:

I) Obras a executar:

- A. Recuperação do revestimento das paredes exteriores com reboco e pintura;
- B. Recuperação e limpeza do telhado;
- C. Recuperação das caixilharias dos vãos exteriores;

II) Prazo de execução:

As obras preconizadas no ponto anterior deverão ser executadas no prazo de 60 dias;

III) Propõe-se que sejam adoptados os procedimentos previstos no artigo 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º n.º 136/2014, de 09 de setembro, (RJUE).

Todavia, propõe-se que o estado da edificação seja frequentemente vigiado pela fiscalização para que, no caso de se verificar o agravamento da situação ou no caso de se preverem condições climáticas adversas, se possa recorrer ao disposto no n.º 7 do artigo 90.º do RJUE, preterindo-se as formalidades previstas nesse artigo.

Anexos:

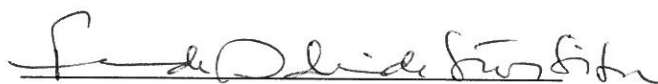
Reportagem fotográfica;

Planta de localização à escala 1:1000.

Propõe-se, dar conhecimento do teor deste Auto aos interessados.

Nada mais havendo a tratar, foi este auto dado por findo e assinado pelos peritos.

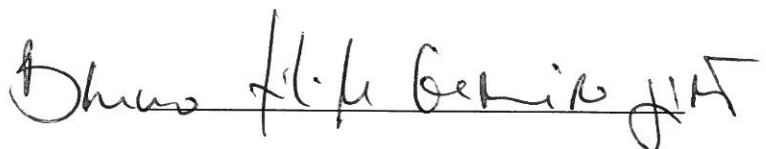
A COMISSÃO,



Fernando de Oliveira



Renan Soares



Bruno Filipe Gomes

Anexo fotográfico.



fe.
P.
DA

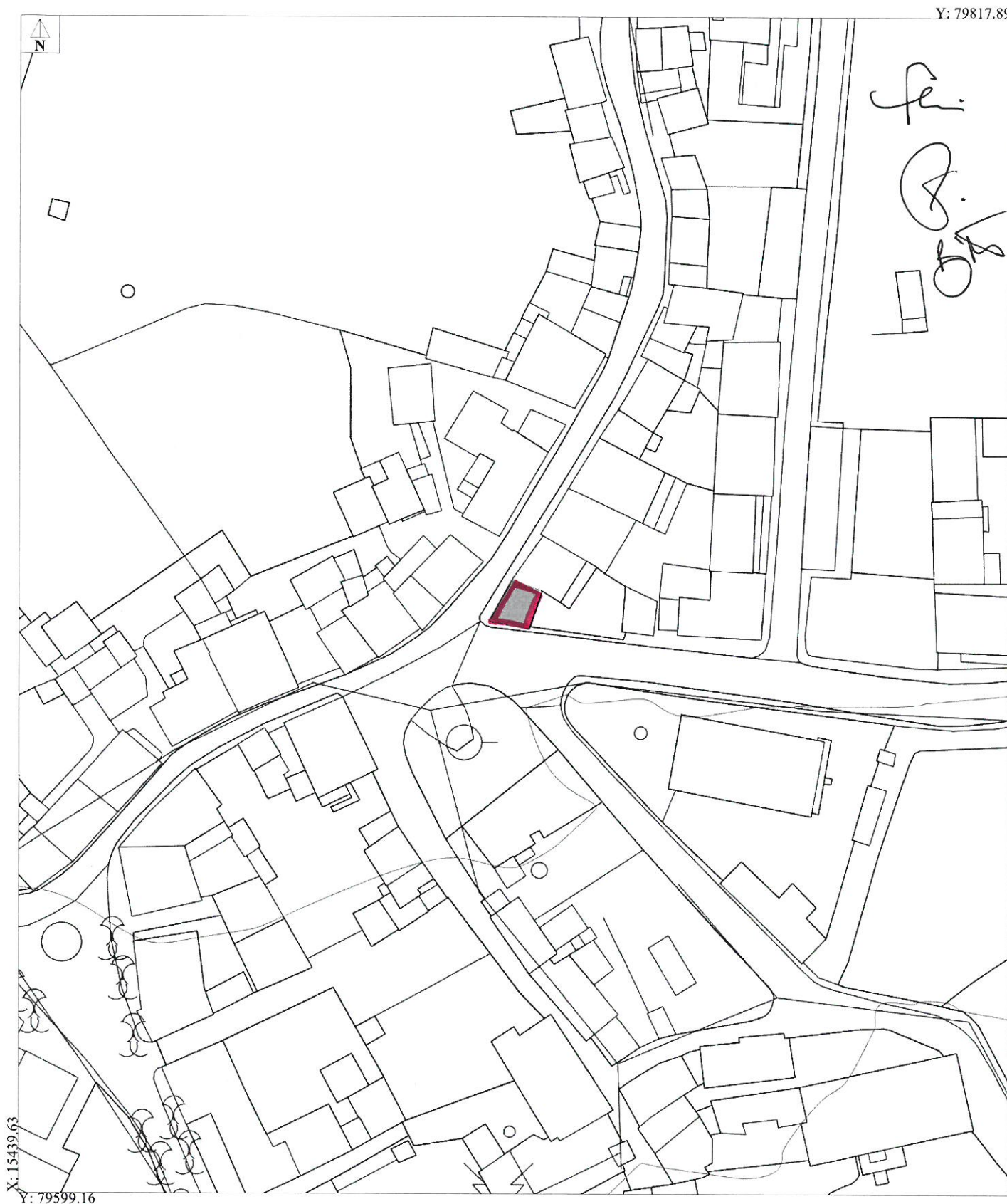


Pe.
P.
S.



Fei
8.
B.A.





Planta nº
8070

CAMARA MUNICIPAL DE TÁBUA
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
EXTRATO VETORIAL DE CARTOGRAFIA

4/28/2016

Nome:
Morada:
Local:
Freguesia:

Esc 1:1000